

## **Direito Constitucional II**

### **I**

(10 vals.)

Elabore um caso prático (= hipótese) que contenha situações que abordem as seguintes matérias:

- 1) Lei de valor reforçado em matéria legislativa da área concorrencial entre a Assembleia da República e o Governo; (2 vals.)
- 2) Violação dos princípios da separação de poderes e da tutela da confiança; (2 vals.)
- 3) Veto jurídico ou político do Presidente da República sobre a lei de valor reforçado; (2 vals.)
- 4) Revogação de um decreto legislativo regional por um decreto-lei; (2 vals.)
- 5) Apreciação parlamentar de um decreto-lei ferido de inconstitucionalidade orgânica (2 vals.).

Critérios de valorização da resposta:

- (i) Originalidade do caso prático construído;
- (ii) Grau de complexidade dos problemas suscitados

### **II**

(10 vals. = 5 x 2 vals.)

Resolva o caso prático que elaborou.

Na resposta, tenha presentes os seguintes critérios de valoração:

- (i) Correção da resolução face à hipótese construída e ao ordenamento jurídico vigente;
- (ii) Identificação das situações de inconstitucionalidade e tipos possíveis de fiscalização da constitucionalidade;
- (iii) Notas de natureza histórico-constitucional (se aplicáveis).

4 de junho de 2020, às 9 horas.

Duração: 120 minutos + 10 de tolerância

## Direito Constitucional II

### *Tópicos de correção*

#### *Nota prévia*

- a) *A circunstância de cada aluno ser chamado a elaborar o seu próprio caso prático e, por conseguinte, a organizar a respetiva resposta, impossibilita a existência de uma grelha detalhada de tópicos de correção para cada exame;*
- b) *Há, todavia, mínimos que devem ser incluídos em cada exame, correspondendo às situações elencadas no ponto I, nºs 1 a 5, e nas inerentes respostas, aferidas à luz do ordenamento jurídico vigente e, por outro lado, procurando identificar as situações de inconstitucionalidade e de fiscalização, assim como os aspetos históricos que se mostrem pertinentes (v. II, alíneas (i), (ii) e (iii));*
- c) *A valorização das respostas aponta para que sejam tomados em consideração os seguintes parâmetros:*
- Complexidade do caso prático elaborado pelo aluno;*
  - A correção da respetiva resolução, naturalmente tendo presente o ordenamento vigente e o caso prático criado por cada aluno;*
  - A introdução de referências históricas, sempre que se justifiquem, à luz do constitucionalismo português;*
  - A originalidade dos problemas colocados e das soluções encontradas, incluindo a metodologia de organização da prova.*
- d) *As indicações que se seguem limitam-se a tópicos relativos ao fundamento doutrinário e/ou constitucional de cada uma das matérias identificados nos nºs 1 a 5 do Grupo I, pois a resolução em concreto depende, repete-se, uma vez mais, do próprio caso prático (hipótese) criada por cada aluno;*

e) *Aliás, o fundamento doutrinário e/ou constitucional indicado mostra-se passível de traduzir a complexidade dos problemas que, subjacentes a cada uma das matérias, se podem colocar e, deste modo, estar (ou não) refletidos no caso prático que cada aluno criou.*

## I

(10 vals.)

Elabore um caso prático (= hipótese) que contenha situações que abordem as seguintes matérias:

1) Lei de valor reforçado em matéria legislativa da área concorrencial entre a Assembleia da República e o Governo; (2 vals.)

— *Escolha de uma matéria legislativa concorrencial: exclusão do elenco das matérias integrantes das reservas expressas da AR, do Governo e das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;*

— *Idem: P. Otero, Dt.º Constitucional Português, II, pp. 319 ss. e 396-397;*

— *Idem: a nota histórica sobre a origem da área concorrencial;*

— *O tipo de lei de valor reforçado escolhido – a hipótese mais provável: as leis de bases;*

— *Leis de bases da área concorrencial – problemas e soluções aplicáveis ao caso concreto identificado pelo aluno;*

— *Será que a AR pode ir para além de uma lei de bases, num tal domínio?*

— *Idem: P. Otero, in ob cit., II, pp. 397 ss.*

— (...);

2) Violação dos princípios da separação de poderes e da tutela da confiança; (2 vals.)

— *P. Otero, in ob cit., I, pp. 87 ss.; idem, II, pp. 11 ss.;*

— *A configuração factual dos dois exemplos e sua relação com o princípio do Estado de Direito;*

- (...).
- 3) Veto jurídico ou político do Presidente da República sobre a lei de valor reforçado; (2 vals.)
- *P. Otero, in ob cit., II, pp. 247 ss. e 452 ss.;*
- *A configuração factual de uma das referidas alternativas e a coerência da respetiva resolução, à luz do distinto regime constitucional dos artigos 136º e 278º-279º.*
- (...)
- 4) Revogação de um decreto legislativo regional por um decreto-lei; (2 vals.)
- *Configuração do tipo de competência legislativa da região autónoma (cfr. P. Otero, in ob cit., II, pp. 581 ss.);*
- *A revogação condicionada ao tipo de decreto legislativo regional usado – diferentes soluções, dependentes da escolha feita pelo aluno e do caso concreto por ele edificado;*
- *Primado e supletividade do Direito do Estado (cfr. P. Otero, in ob cit., I, pp. 147 ss. + aula de 28.04.);*
- (...);
- 5) Apreciação parlamentar de um decreto-lei ferido de inconstitucionalidade orgânica (2 vals.).
- *O sentido do artigo 169º CRP: aula de 18.05.;*
- *Idem: a hipótese mais plausível de caso prático – a invasão governamental da competência legislativa de reserva relativa da AR;*
- *Apreciação parlamentar não é ratificação - nota histórica;*
- (...).

Critérios de valorização da resposta:

- (i) Originalidade do caso prático construído;
- (ii) Grau de complexidade dos problemas suscitados

## II

(10 vals. = 5 x 2 vals.)

Resolva o caso prático que elaborou.

Na resposta, tenha presentes os seguintes critérios de valoração:

- (i) Correção da resolução face à hipótese construída e ao ordenamento jurídico vigente;
- (ii) Identificação das situações de inconstitucionalidade e tipos possíveis de fiscalização da constitucionalidade;
- (iii) Notas de natureza histórico-constitucional (se aplicáveis).

4 de junho de 2020, às 9 horas.

Duração: 120 minutos + 10 de tolerância